



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA – VERBAL – ENTREGA IMEDIATA

Eu, **ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERBAL**, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº14.133/2021, com a empresa **GENTE SEGURADORA**, inscrita no CNPJ nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro – CEP 90.020-060 – Porto Alegre/SP para os serviços abaixo especificado e nas seguintes condições:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo pelo período de 12 (doze) meses para 04 (quatro) veículos da frota pertencente à Câmara Municipal de Monte Mor nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

DA FINALIDADE

Seguro se expira em 30 de maio de 2024 necessitando a renovação para manter a cobertura da frota.

VALOR ESTIMADO

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 10.589,01 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e um centavo), todavia, a contratação deve ocorrer por **R\$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme menor proposta ofertada.

DA MODALIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deve ser efetivada mediante pedido verbal (no art.95, §2º, da NLL).

Ainda, a dispensa/contratação direta deve se dar na forma física porque o setor de licitações está se estruturando para atender a nova legislação (Lei 14.133/21) que prescreve preferência à forma eletrônica. A casa está instalando o sistema que dá acesso ao PNCP e realizando a capacitação aos servidores envolvidos, tão logo estivermos preparados realizaremos as dispensas na forma eletrônica.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência elaborado por servidor da Casa, especifica o objeto da contratação, estabelece as condições e obrigações da contratada, estipula o prazo de entrega e do pagamento, dentre outros quesitos importantes à contratação, portanto, o aprovo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após análise da pesquisa de preços realizada por servidores do setor, constato que o da contratação apresenta preço compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê o art. 23 da NLL.

DA RAZÃO DA ESCOLHA



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

A escolha da contratação se deu pelo fato de a empresa ter apresentado a menor proposta. Também pelo fato de que atendeu todas as exigências constantes no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO

Será acompanhada pelo servidor lotado no setor de patrimônio e deverá atender as exigências.

DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispensar parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, sirva o presente como **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme exigência disposta no inciso VIII do art. 72 da Lei de Licitações.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato dos itens.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 30 de abril de 2024.

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal